
INDICAÇÃO Nº IND 13485 /2013

(Da Deputada ARLETE SAMPAIO)

Sugere ao Senhor Governador do Distrito Federal proceder à regulamentação da Lei Complementar 806, de 12 de junho de 2009.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143 de seu Regimento Interno, sugere ao Senhor Governador do Distrito Federal **proceder à regulamentação da Lei Complementar 806, de 12 de junho de 2009**, que dispõe sobre a política pública de regularização urbanística e fundiária das unidades imobiliárias ocupadas por entidades religiosas de qualquer culto para celebrações públicas ou entidades de assistência social e dá outras providências.

JUSTIFICAÇÃO

Setor Protocolo Legislativo
IND Nº 13485 /2013
Folha Nº 01-49

A regulamentação da Lei Complementar 806, de 12 de junho de 2009, é fundamental para regularizar a situação dos imóveis destinados a entidades religiosas de qualquer culto para celebrações públicas ou entidades de assistência social.

Trata-se de medida de relevante interesse público, social e econômico para o Distrito Federal, para dar segurança jurídica no processo de alienação de





imóveis públicos e de regularização fundiária dos imóveis destinados a entidades religiosas ou entidades de assistência social.

A regulamentação da Lei Complementar 806/2009, além de fundamental, é urgente, dado que há uma grande quantidade de instituições religiosas e sociais que aguardam orientação do Poder Público para regularizarem a situação em que se encontram.

Diante do exposto, conclamo o apoio dos nobres pares para **APROVAÇÃO** da presente Indicação.

Sala das Sessões, em


Deputada ARLETE SAMPAIO

Setor Protocolo Legislativo
IND Nº 13485/2013
Folha Nº 02 - df



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

PRESIDÊNCIA

Assessoria de Plenário e Distribuição



Ao Protocolo Legislativo, para registro, e, em seguida, ao SACP, para conhecimento e providências protocolares, informando que a matéria tramitará, em análise de mérito, na CAF (art. 68, I, "e", do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal).

Brasília-DF, 30/10/2013.

FELIPE TRICHES
Consultor Legislativo
Matrícula nº 16.786

Setor Protocolo Legislativo
JND Nº B485/2013
Folha Nº 03-ep